MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

REGULAMENTO AUXÍLIO CONECTIVIDADE
3ª CHAMADA
CAMPUS PEDRO II

Considerando a Resolução CONSUP nº14 de 18 de junho de 2020, que aprova oferta de Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP), de forma excepcional e transitória, enquanto perdurar o estado de emergência decorrente da pandemia de Covid-19, nos campi do IFPI.

Considerando a Instrução Normativa PROEN/IFPI n° 01 de 19 de junho de 2020 que estabelece os procedimentos para o funcionamento das Atividades Pedagógicas não Presenciais, nos termos da resolução CONSUP nº 14/2020, de 18 de junho de 2020.

Considerando a Nota Técnica da PROEX do dia 22 de junho de 2020, que orienta que a Pró-reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Administração, disponibiliza em caráter emergencial o auxílio conectividade nas atividades de ensino remotas.

A comissão responsável pelos procedimentos relativos ao Auxílio Conectividade do Campus Pedro II apresenta os procedimentos para concessão do auxílio.

1. O auxílio conectividade trata-se de auxílio financeiro, de caráter emergencial e temporário, destinado a estudantes, dos Cursos Técnico Integrado ao Médio, Cursos Técnicos Concomitante/Subsequente e Cursos Superiores, com dificuldade de acesso às Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP), nos termos da resolução CONSUP nº 14, de 18 de junho de 2020.

2. O Auxílio Conectividade terá caráter financeiro e/ou técnico e poderá ser concedido através de:

a) Auxílio financeiro para contratação mensal de um provedor de internet.

b) Auxílio financeiro para complementar a velocidade da internet quando o estudante já tenha contratado previamente um provedor de internet mas o plano contratado não seja suficiente para a participação satisfatória nas Atividades Pedagógicas não Presenciais.

c) Auxílio financeiro para compra de chip de celular e/ou plano de dados móveis para os casos em que o estudante resida em uma região que não seja viável a contratação de um provedor de internet via rádio, cabo, fibra óptica ou outra conexão de banda larga.

d) Empréstimo pelo campus Pedro II de equipamentos como computador, mouse, teclado, nobreak e monitor quando o estudante resida em uma região que não seja possível a conexão com qualquer sinal de internet.
e) Empréstimo pelo campus Pedro II de equipamentos como computador, mouse, teclado, nobreak e monitor quando o estudante não os possua, mas por especificidade do curso seja necessário a utilização de tais equipamentos.

3. No período de **21 a 27 de setembro de 2020**, os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Médio, Técnico Concomitante/Subsequente e Superiores, ou os pais e/ou responsáveis de estudantes com idade inferior a 18 anos, com dificuldade de acesso às atividades remotas de ensino e aprendizagem, deverão manifestar demanda pelo Auxílio Conectividade por meio de requerimento eletrônico disponível no link https://forms.gle/uiBaHXJRnbuC3Y1EA ou por meio do requerimento impresso (anexo I) encaminhado via e-mail para a comissão responsável pelos procedimentos relativos ao Auxílio Conectividade do Campus Pedro II (conectividade.capedii@ifpi.edu.br). O requerimento impresso poderá ser adquirido no Campus Pedro II.

4. O requerimento impresso (anexo I) após preenchido, deverá ser **assinado por maior de 18 anos** e enviado para o e-mail conectividade.capedii@ifpi.edu.br juntamente com os demais documentos solicitados no item 6.

5. O requerimento deve ser enviado através de uma conta de e-mail do próprio estudante (não é permitido contas de lan-house ou terceiros).

6. Deve ser anexado ao requerimento impresso cópia do **RG** e **CPF** do estudante. **Cópia do cartão da face onde constam a agência e número da conta bancária** para os estudantes que já possuem conta em banco. Caso o estudante seja menor de 18 anos, junto com o requerimento e documentos anteriores, deverá ser anexado cópia do **RG e CPF ou Carteira de Habilitação do responsável legal pelo estudante.**

7. O e-mail solicitando o Auxílio Conectividade deverá ser preenchido no campo assunto com a palavra “Requerimento” seguido do **nome completo do estudante, curso e**

série/módulo conforme exemplo a seguir: Requerimento - Nome do estudante – Curso – série ou módulo.

8. O estudante receberá a confirmação de recebimento do e-mail manifestando demanda pelo Auxílio Conectividade em até **72h após o envio**. O IFPI – Campus Pedro II não se responsabiliza por solicitação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. **É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua demanda, assim como conferir a confirmação de recebimento em seu e-mail.**

9. O estudante deve manter atualizado seus dados no sistema Q-Acadêmico. Caso necessário, poderão ser solicitadas informações adicionais via e-mail para dirimir dúvidas relativas às informações prestadas pelos mesmos.

10. O Auxílio Conectividade de caráter financeiro será pago com recurso do funcionamento da Instituição em **03 (três) parcelas correspondente a soma de valores referente a 05 meses de conectividade**, a ser creditado em conta bancária do estudante ou CPF. Os valores a serem ofertados serão definidos conforme a disponibilidade orçamentária do Campus Pedro II.

11. Dependendo da demanda e da disponibilidade orçamentária prevista pelo Campus Pedro II, o Auxilio Conectividade de caráter financeiro poderá não corresponder a soma dos valores mencionados no item 10.

12. O auxílio conectividade de caráter financeiro deverá ser utilizado única e exclusivamente para compra de pacote de dados ou outras demandas de acesso aos meios digitais, sendo solicitado a apresentação de documento comprobatório (nota fiscal, recibos, etc.) com o gasto do recurso. Os comprovantes deverão ser enviados mensalmente até o 20 dia do mês subsequente ao recebimento do auxílio para o e-mail conectividade.capedii@ifpi.edu.br.

13. O auxílio conectividade de caráter técnico será definido conforme a demanda e disponibilidade de tais equipamentos, desta forma, NÃO é garantido que o estudante com solicitação deferida receberá os equipamentos emprestado pelo IFPI - Campus Pedro II.

14. O estudante que receber o auxílio conectividade deverá assinar termo de responsabilidade assumindo compromisso de participação nas aulas remotas **com cômputo de carga horária**, conforme orienta a Instrução Normativa PROEN/IFPI Nº 01, sob pena de devolver aos cofres públicos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) os valores recebidos caso não cumpra seu compromisso acadêmico, exceto em casos que são justificados pela Organização Didática.

15. O auxílio conectividade de caráter técnico e caráter financeiro podem ser acumuláveis assim como com outras modalidades de benefícios e programas acadêmicos que envolvam repasse financeiro aos estudantes.

16. São motivos para indeferimento do auxílio conectividade: a) matrícula irregular; b) **não preencher o requerimento corretamente**; c) **não fornecer cópias dos documentos solicitados neste regulamento** ou que eventualmente sejam solicitados pela comissão; d) **requerimento assinado por menor de 18 anos**; e) **solicitar receber em conta bancária que não seja do próprio estudante**; f) quando for comprovada informação de que o estudante não necessita do auxílio.

17. No caso de estudantes irmãos ou que habitem na mesma residência poderá receber auxilio, se este for para uso privativo de cada, se o auxílio for para uso coletivo, apenas um terá direito ao recebimento do auxílio.

18. A relação de estudantes contemplados com o Auxílio Conectividade será comunicada a Diretoria de Ensino do Campus Pedro II e será divulgada no site do IFPI, nas turmas de classroom e nas redes sociais. Os estudantes selecionados deverão preencher o Termo de Compromisso disponível no site do IFPI após recebimento do auxílio.

19. O pagamento da segunda parcela do Auxílio Conectividade de caráter financeiro estará condicionado a entrega e preenchimento adequado do Termo de Compromisso.

20. Ausências e ou afastamentos dos estudantes deverão seguir as recomendações da Organização Didática do IFPI.

21. Os casos omissos e as situações não contempladas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, Diretoria Geral e Coordenação de Extensão.

22. Informações e atendimento através do e-mail: conectividade.capedii@ifpi.edu.br

23. São de inteira responsabilidade do aluno ou responsável legal (para os menores de idade) a prestação das informações para solicitação do Auxílio Conectividade.

Pedro II, 21 de setembro de 2020

Raimundo Nonato Alves da Silva
Diretor Geral

Gerson Moreira Rodrigues
Presidente da Comissão responsável pelos procedimentos relativos ao Auxílio Conectividade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CRONOGRAMA*

21 a 27/09	Os alunos deverão manifestar demanda pelo Auxílio Conectividade por meio de requerimento encaminhado, via e-mail, para conectividade.capedii@ifpi.edu.br
29/09	Divulgação da relação de estudantes contemplados divulgada no site do IFPI, nas turmas de classroom e nas redes sociais.
	O Termo de Compromisso será disponibilizado aos alunos selecionados no site do IFPI ou por e-mail, após recebimento do auxílio.

*O cronograma poderá sofrer alteração conforme o quantitativo de demandas a serem analisadas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO I

REQUERIMENTO IMPRESSO - AUXÍLIO CONECTIVIDADE - CAMPUS PEDRO II

Este requerimento é direcionado aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Integrados ao Médio, Técnico Concomitante/ Subsequente e Cursos Superiores do Campus Pedro II, que desejam manifestar demanda de concessão do AUXÍLIO CONECTIVIDADE junto à comissão responsável pelos procedimentos relativos ao Auxílio Conectividade do Campus Pedro II, através da Resolução CONSUP nº 14/2020 e Instrução Normativa PROEN/IFPI nº 01 de 19/06/2020 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

O estudante que receber o auxílio conectividade deverá assinar termo de responsabilidade assumindo compromisso de participação nas aulas remotas **com cômputo de carga horária**, conforme orienta a Instrução Normativa PROEN/IFPI Nº 01, sob pena de **devolver aos cofres públicos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) os valores recebidos** caso não cumpra seu compromisso acadêmico, exceto em casos que são justificados pela Organização Didática.

DADOS DO ALUNO:

1. Selecione o curso e a série ou módulo

CURSO	SÉRIE / MÓDULO
( ) Téc. em Administração	( ) 1º ano ( ) 2º ano ( ) 3º ano
( ) Téc. em Informática	( ) 1º ano ( ) 2º ano ( ) 3º ano
( ) Téc. em Meio Ambiente	( ) 1º ano ( ) 2º ano ( ) 3º ano
( ) Téc. em Cozinha	( ) Mód-I
( ) Superior - ADS	( ) Mód-I
( ) Superior – Lic. Biologia	( ) Mód-I ( ) Mód-III ( ) Mód-V ( ) Mód-VII
( ) Superior – Bach. Administração	( ) Mód-I ( ) Mód-III ( ) Mód-V ( ) Mód-VII

2. Nome completo: _____

3. Matrícula: _____ 4. Data de nascimento: ___ / ___ / ____

5. CPF: _____ 6. RG: _____

7. Telefones para contato: _____ 8. E-mail: _____

9. Endereço_____

_____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

10. Selecione o que você precisa para participar efetivamente das aulas remotas e especifique o valor MENSAL quando for o caso:

( )	Contratar um provedor de internet mensal	R$:
( )	Complementar o plano de internet que já tenho contratado, pois meu plano atual não permite minha efetiva participação das atividade remotas do IFPI.	R$:
( )	Comprar um chip de celular e/ou aumentar o plano de dados móveis pois onde moro não é possível a instalação de antenas e equipamentos para receber sinal de internet	R$:
( )	Empréstimo de equipamentos como ( )computador, ( )mouse, ( )teclado, ( )nobreak e ( )monitor pois moro em uma região que não é possível a conexão com qualquer sinal de internet.	___
( )	Empréstimo de equipamentos como ( )computador, ( )mouse, ( )teclado, ( )nobreak e ( )monitor pois meu curso é da área de informática e tais equipamentos são necessários para minhas atividades práticas em casa.	___
( )	Outra situação:	R$

11. Quantas pessoas moram com você? _____

12. Qual a renda familiar? (Somar a renda de todos os membros da casa): R$ _____

13. Dados para receber o Auxílio Conectividade.

Dados bancários somente em nome do aluno. Obs: Banco do Brasil somente se for conta corrente	**CPF somente do aluno** ( ) Não tenho conta bancária. Quero receber pelo CPF no Banco do Brasil.
Banco: Agência: Conta:	__ __ _. __ __ __. __ __ __ - __ __
Tipo de conta: ( ) Corrente ( ) Poupança ( ) Outra: _____	

IMPORTANTE: O preenchimento deste requerimento é de inteira responsabilidade do aluno ou responsável legal (para os alunos menores de idade) e o envio por e-mail implica a declaração de que as informações prestadas são verdadeiras. O estudante que fará jus ao recebimento dessa modalidade de auxílio financeiro deverá, obrigatoriamente, usar para aquisição de pacotes de internet, para compra de chips ou em outra necessidade de acesso digital, devendo apresentar o comprovante do gasto do recurso (nota fiscal) recebido para compra/pagamento do instrumental de acesso digital.

Declaro que li e concordo com o regulamento para concessão do Auxílio Conectividade.

Pedro II, ___ de _____ de 2020

_____

Assinatura do responsável legal ou do **estudante maior de idade**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO II

COMPLEMENTO DO REQUERIMENTO ON-LINE

Este requerimento é direcionado aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Integrados ao Médio, Técnico Concomitante/ Subsequente e Cursos Superiores do Campus Pedro II, que desejam manifestar demanda de concessão do AUXÍLIO CONECTIVIDADE junto à comissão responsável pelos procedimentos relativos ao Auxílio Conectividade do Campus Pedro II, através da Resolução CONSUP nº 14/2020 e Instrução Normativa PROEN/IFPI nº 01 de 19/06/2020 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

O estudante que receber o auxílio conectividade deverá assinar termo de responsabilidade assumindo compromisso de participação nas aulas remotas **com cômputo de carga horária**, conforme orienta a Instrução Normativa PROEN/IFPI Nº 01, sob pena de **devolver aos cofres públicos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) os valores recebidos** caso não cumpra seu compromisso acadêmico, exceto em casos que são justificados pela Organização Didática.

1. Selecione o que você precisa para participar efetivamente das aulas remotas e especifique o valor MENSAL ao lado:

( )	Contratar um provedor de internet mensal	R$:
( )	Complementar o plano de internet que já tenho contratado, pois meu plano atual não permite minha efetiva participação das atividade remotas do IFPI.	R$:
( )	Comprar um chip de celular e/ou aumentar o plano de dados móveis pois onde moro não é possível a instalação de antenas e equipamentos para receber sinal de internet	R$:
( )	Empréstimo de equipamentos como ( )computador, ( )mouse, ( )teclado, ( )nobreak e ( )monitor pois moro em uma região que não é possível a conexão com qualquer sinal de internet.	___
( )	Empréstimo de equipamentos como ( )computador, ( )mouse, ( )teclado, ( )nobreak e ( )monitor pois meu curso é da área de informática e tais equipamentos são necessários para minhas atividades práticas em casa.	___
( )	Outra situação:	R$

IMPORTANTE: O preenchimento deste requerimento é de inteira responsabilidade do aluno ou responsável legal (para os alunos menores de idade) e anexá-lo como complemento do requerimento on-line implica a declaração de que as informações prestadas são verdadeiras. O estudante que fará jus ao recebimento dessa modalidade de auxílio financeiro deverá, obrigatoriamente, usar para aquisição de pacotes de internet, para compra de chips ou em outra necessidade de acesso digital, devendo apresentar o comprovante do gasto do recurso (nota fiscal) recebido para compra/pagamento do instrumental de acesso digital.

Declaro que li e concordo com o regulamento para concessão do Auxílio Conectividade.

Pedro II, ___ de _____de 2020

_____

Assinatura do responsável legal ou do **estudante maior de idade**